

LEI Nº. 3559/2013

INSTITUI A SEMANA DE EDUCAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA NO MUNICIPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica instituída no Município de Guarapari, a semana de educação, ética e cidadania, a ser comemorada anualmente, na ultima semana do mês de maio.

Parágrafo Único - A semana a que se refere o caput deste artigo fará parte do Calendário Oficial de comemorações do Município de Guarapari.

- Art. 2º No dia de comemoração de que trata esta lei deverão serem promovidas palestras e atividades que promovam a educação, ética e cidadania no âmbito do Município de Guarapari ES.
 - Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se disposições em contrário.

Guarapari - ES., 26 de junho de 2013.

ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 054/2013 Autoria do PL nº. 054/2012: Vereador THIAGO PATERLINI MONJARDIM Processo Administrativo №. 10.880/2013

